

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 04/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 2.563, de 13 de junho de 2012, pela Lei nº 3.606, de 09 de janeiro de 2020, e pela Lei Complementar nº 428, de 16 de fevereiro de 2023, no Decreto nº 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, revogada pela Portaria Nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024 mediante as condições estabelecidas neste Edital

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA - EJA			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
016-RB-FT	FRANCISCA CLAUDICIA DA SILVA FREIRES	52	13º
017- RB-OPCX	RITA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	45	6º
017- RB-OPCX	JOYCE MARQUES DE ASSUNÇÃO	45	7º
018-RB-OPCOMP	RONALD MUNIZ DANTAS JUNIOR	65	4º
018-RB-OPCOMP	WILLIAM SOUZA AGUIAR	65	5º
018-RB-OPCOMP	ALUÍZIO DOS SANTOS CATÃO NETO	65	6º
019- RB-OPSM	ERIVAN SITUBA DA SILVA KAXINAWA	40	12º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 09, 12 e 13 de agosto de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 09 de agosto de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC-Dom Moacyr
Decreto Nº 52-P/2023

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 44/2024

Analisa o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Cuidador de Idoso sob responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional (QP) em Cuidador de Idoso foi encaminhado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, por meio digital, enviado pela Coordenadora Geral, Sra. Glacimar Alves de Nazaré. O referido projeto foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

A partir do portfólio de cursos que lhes foi disponibilizado, os estudantes da rede, matriculados nas escolas que trabalham com a Educação de Jovens e Adultos – EJA fizeram a escolha do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso, tem carga horária total de 160h.

O Curso será executado pelo Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, conforme consta no quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso.

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Cuidador de Idoso
Forma de Oferta	Presencial
Eixo Tecnológico	Anbiente e Saúde
Carga Horária Total	160h

Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional com carga horária total de 160 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC.
Número de Vagas por Turma e Município	1 Turmas 30 vagas – Rio Branco
Nome do Programa	Educação de Jovens e Adultos – EJA
CEPT Certificador	Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha

Fonte: ETSMMR (2024)

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso / Organização Curricular.

MATRIZ CURRICULAR FTP - 160 HORAS					
Subsequente					
UNIDADE CURRICULAR I					
Componentes curriculares	Atividade teórica	Prática profissional	Ch total	Dias letivos	Semanas letivas
Introdução ao cuidado do idoso	16h	16h	32h	8 dias	4 semana
Aspectos psicológicos do envelhecimento	16h	16h	32h	8 dias	4 semana
Comunicação e relacionamento	16h	16h	32h	8 dias	4 semana
Subtotal	48h	48h	96h	24 dias letivos	10 semanas letivas
Total de carga horária da unidade / curso	96h				
Unidade Curricular II					
Conhecimento em Saúde	16h	16h	32h	8 dias	4 semana
Noções de Primeiros Socorros	16h	16h	32h	8 dias	4 semana
Subtotal	32h	32h	64h	16 dias letivos	08 semanas letivas
Total de carga horária da unidade / curso			64h		
Total de Carga Horária Total do Curso	160h			40 dias letivo	20 semanas letivas
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CUIDADOR DE IDOSOS					160 horas

Fonte: ETSMMR (2024)

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Projetos Pedagógicos para a Rede IEPTEC.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no projeto pedagógico de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2024.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria N° 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC N°44/2024

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto N° 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC N° 44/2024, de 10 de abril de 2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional (QP) em Cuidador de Idoso, 160h, elaborado e executado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha Sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2024.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria N° 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC N° 10/2023

Analisa o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Agroflorestal sob responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional (QP) em Agricultor Agroflorestal, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Jurua – CEFLORA e Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica- NEPT Tarauacá, por meio digital, enviado pela Coordenadora Geral, Sra. Maria Raylene Félix Cameli e pela Coordenadora Geral, Sra. Francicleia da Rocha Derze. O referido projeto foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Agroflorestal, tem carga horária total de 200h, e visa promover qualificação profissional a estudantes matriculados na rede pública estadual de ensino na 2ª Série do Novo Ensino Médio e que realizaram a opção pelo Itinerário Formativo V – Formação Técnica e Profissional.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá- CEFLORE e o Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica- NEPT Tarauacá, conforme consta no quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Agroflorestal.

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Agricultor Agroflorestal
Forma de Oferta	Presencial
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Carga Horária Total	200h
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional com carga horária total de 200 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC.
Número de Vagas por Turma e Município	1 Turma 35 vagas – Cruzeiro do Sul 2 Turmas 35 vagas- Jordão
Nome do Programa	Itinerário Formativo V – Formação Técnica e Profissional
CEPT Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá- CEFLORE e o Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica- NEPT Tarauacá.

Fonte: CEPT CEFLORE e NEPT (2023)

MATRIZ CURRICULAR FTP - 200 HORAS					
2ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL					
UNIDADE CURRICULAR I					
Componentes curriculares	Atividade teórica	Prática profissional	Ch total	Dias letivos	Semanas letivas
Introdução a agroecologia	30h	10h	40h	8 dias	8 semanas
Planejamento, Implementação, Manejo e Desempenho dos Sistemas Agroflorestais	15h	15h	30	6 dias	6 semanas
Sementes e Mudanças Florestais e Agroflorestais	15h	15h	30h	6 dias	6 semanas
Subtotal	60h	40h	100h	20 dias letivos	20 semanas letivas
Total de carga horária da unidade / curso	100h				
Unidade Curricular II					
Segurança Alimentar e Nutricional	30h	10h	40h	8 dias	8 semanas
Beneficiamento dos Produtos agroflorestais	15h	15h	30h	6 dias	6 semanas
Comercialização e Acesso aos Mercados	15h	15h	30h	6 dias	6 semanas
Subtotal	60h	40h	100h	20 dias letivos	20 semanas letivas
Total de carga horária da unidade / curso	100h			40 dias letivos	40 semanas letivas
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGRICULTOR AGROFLORESTAL					200 horas

Quadro 2: itinerário formativo do curso de qualificação profissional em agricultor agroflorestal/ organização curricular

Fonte: CEPT CEFLORE e NEPT (2023)

II ANÁLISE
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Agroflorestal, 200h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC Nº 177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Projetos Pedagógicos para a Rede IEPTEC.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no projeto pedagógico de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Agroflorestal, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2023.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 10/2023

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 10/2023, de 02 de outubro de 2023, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional (QP) em Agricultor Agroflorestal, 200h, elaborado e executado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORE e o Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica- NEPT Tarauacá, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2023.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 135, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O LV E: Art. 1º- Designar o Servidora Cristiane Araújo de Souza Oliveira – Matrícula nº 9209247-6, para responder pela Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais - DIIARF, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, em lugar da titular da pasta que estará em gozo de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 136, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O LV E: Art. 1º DESIGNAR, a servidora Gerúzia Barreto de Melo, Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto de Meio do Acre – IMAC, no período de 12 de agosto à 10 de setembro de 2024, em virtude do afastamento do titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA ISE Nº 48, DE 07 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado do D.O.E nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 032/2017- 8º ADITIVO, celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e Pessoa Física o Sr. ALDEMIR CAVALCANTE LOPES, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, matriculado na Serventia Notarial e Registral da Comarca de Brasília, sob o nº 1.356, localizado na Rua Manoel Ribeiro, S/N, Bairro Raimundo Chaar, no município de Brasília/AC, com referência cadastral nº 01.05.001."A".000, medindo 58 metros na linha de frente; 70 metros do lado direito; 25 metros do lado esquerdo e 62 metros na linha dos fundos, perfazendo um área total de 3.352 m², contendo um prédio com pavimentos, com 01 refeitório, 1 área de cozinha com despensa, 1 guarita com banheiro e 1 área de circulação coberta, no 3º prédio 4 salas com banheiro e 1 área de circulação coberta, 6 salas com banheiros e com 8 camas em concreto em cada uma das salas, totalizando 48 camas, quadra de área, 3 salas, lavanderia com área coberta, caixa d'água e cisterna externa com mergulhão, cerca elétrica com concertina, portão com acesso interno, murada e com pintura nova, local onde será acomodado a estrutura administrativa-funcional do Instituto, conforme processo SEI nº 4025.013665.00043/2024-62.
Gestor Titular: Beatriz Missias Ferreira - Matrícula: 9546022-4;
Gestor Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida; Matrícula nº 95642171;
Fiscal Titular: Ronaldo Pinheiro Barbosa Pereira - Matrícula: 9395377-3;
Fiscal Substituto: Alex Souza de Oliveira- Matrícula: 9632425-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA ISE Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Decreto nº 51-P/2023

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

Portaria ITERACRE Nº 145, DE 09 DE agosto DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o Processo nº 0053.005519.00093/2024-34,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10 ao servidor público GOTTFRIED CRISTIAN BARBARY SCHMITZ, Matrícula nº. 9265430, que atua na Divisão de Regularização Fundiária Rural deste Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 5/2024/ITERACRE
O Presidente do Instituto de Terras do Acre, FRANCISCO ROMÁRIO OLIVEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0053.005533.00052/2024-23 , PARECER Nº 51/2024/ITERACRE - DIRJUR (0011676646), datado de 12 de julho de 2024, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de georreferenciamento de imóveis rurais de 110 km, na região do Alto acre , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento , no âmbito do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no valor de R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil cento e cinquenta reais), visando a contratação da empresa:
GETEC TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.715.655/0001-34 estabelecida na Rodovia AC-40, Nº 3200, Km 07, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta cidade de Rio Branco-Acre, neste ato represen-